



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00537 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 001/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E O SR. JOSÉ IDALÉCIO RAMOS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00537 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde
Município de Malhador

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2019 DISPENSA Nº001/2019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: JOSÉ IDALÉCIO RAMOS

OBJETO: Locação de 01 imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Malhador

Valor Mensal do Contratado: R\$800,00(oitocentos reais)

Base Legal: Art.24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1001 – FR

Prazo de vigência: 02/01/2019 A 31/12/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Presidente da CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br